



PROJETO DE LEI Nº 055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovado por unanimidade
Em: 13/11/2025
Ass

Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo 01 (um) **VISITADOR DO PIM**, com carga horária e vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2022 com seus reajustes e alterações.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será consumada mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 11 de novembro de 2025

DANILO
SALVALAGGIO:58988424034
8988424034

Assinado de forma digital
por DANILO
SALVALAGGIO:58988424034
Dados: 2025.11.11 13:41:09
-03'00'

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 055/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de um **VISITADOR DO PIM** para atender à demanda do município, em virtude do encerramento do contrato do servidor anteriormente responsável pela função.

A atuação de um **VISITADOR DO PIM** é indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais na área da saúde, especialmente nas visitas a Primeira Infância, prevenção de doenças, com acompanhamento de pacientes com necessidades específicas. A ausência de tal profissional pode comprometer significativamente o atendimento à população, ocasionando prejuízos à qualidade de vida e à saúde pública.

Diante da urgência em manter a prestação contínua desses serviços, justifica-se a contratação em caráter emergencial e por prazo determinado, enquanto se realizam os trâmites legais necessários para a recomposição definitiva do quadro funcional, seja por meio de concurso público ou outro mecanismo previsto em lei.

Ressalte-se que esta contratação visa atender exclusivamente ao interesse público e respeitará os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 11 de novembro de 2025.

DANIL
SALVALAGGIO:58988424034
Assinado de forma digital por DANIL
SALVALAGGIO:58988424034
Dados: 2025.11.11 13:41:47 -03'00'

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal